



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20230296

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.671.057/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 244.277.802-53, residente na Avenida Palmópolis, esquina com Rua Tiradentes, e de outro lado a firma AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.305.185/0001-29, estabelecida à AV.LAGO AZUL 1026, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROMES FERREIRA LACERDA, residente na av lago azul, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 449.299.512-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 033.2023.000024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de peças e itens especificados para a manutenção de ar condicionado de veículos a serviço da secretaria de Obras do município de Água Azul.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013191	NITROGENIO - Marca.: RLX	UNIDADE	3,00	2.180,000	6.540,00
019029	OLEO COMPRESSOR - Marca.: YPF	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
022082	PRESSOSTATO UNIVERSAL - Marca.: KIT AR UNIVERSAL	UNIDADE	7,00	79,000	553,00
035288	VÁLVULA BLOCK FUSÇÃO 2631 - Marca.: WABICO	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
035289	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR FUSÇÃO 2631 - Marca.: CEMA	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
035295	CAIXA DE AR COND. UNIVERSAL MERCEDES 1524 - Marca.: KIT AR UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	3.300,000	3.300,00
035296	VENTILADOR 2 EIXOS UNIVERSAL MERCEDES 1524 - Marca.: CEMAK	UNIDADE	1,00	730,000	730,00
035297	FILTRO SECADOR UNIVERSAL MERCEDES 1524 - Marca.: WAB	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
035298	COMPRESSOR 5H14 CORREIA V 24V/12V MERCEDES 1524 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
035299	CONDENSADOR UNIVERSAL 14X30 MERCEDES 1524 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
035300	COMPRESSOR DENSO 10P15 ORELHA PASS. 24V/12V CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26-280 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.950,000	2.950,00
035301	CONDENSADOR DENSO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26-280 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
035302	FILTRO SECADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26-280 - Marca.: M	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
035305	EVAPORADOR DENSO CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26-280 - Marca.: CEMAK	UNIDADE	2,00	950,000	1.900,00
035306	MOTOR VENTILADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26-280 - Marca.: CEMAK	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
035307	VÁLVULA BLOCK 2631 CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26-280 - Marca.: WABICO	UNIDADE	4,00	460,000	1.840,00
035308	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26-280 - Marca.: TRISETE PARTS	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035309	COMPRESSOR DENSO 10P15 ORELHA PASS 24V/12V FORD F4000 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	3.600,000	3.600,00
035310	CONDENSADOR DENSO FORD F4000 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.450,000	1.450,00
035313	FILTRO ACUMULADOR FORD F4000 - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
035314	EVAPORADOR DENSO FORD F4000 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	840,000	840,00
035315	MOTOR VENTILADOR CX FORD F4000 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
035316	VÁLVULA CANETINHA FORD F4000 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	86,000	86,00
035317	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR FORD F4000 - Marca.: TRISETE PARTS	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
035318	COMPRESSOR SANDEN 7H15 PASS JCB RETROSCAVALDEIRA 3CX - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
035319	CAIXA EVAPORADORA JCB RETROSCAVALDEIRA 3CX - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.480,000	2.480,00
035320	MOTOR VENTILADOR JCB RETROSCAVALDEIRA 3CX - Marca.: CEMAK	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
035321	FILTRO SECADOR JCB RETROSCAVALDEIRA 3CX - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
035322	FILTRO ACUMULADOR 2 JCB RETROSCAVALDEIRA 3CX - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
035323	VÁLVULA BLOCK JCB RETROSCAVALDEIRA 3CX - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
035326	EVAPORADOR CATERPILLA MOTONIVELADORA CAT 120H - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.950,000	1.950,00
035327	CONDENSADOR CATERPILLA MOTONIVELADORA CAT 120H - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.820,000	2.820,00
035328	FILTRO SECADOR MOTONIVELADORA CAT 120H - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035329	FILTRO ACUMULADOR MOTONIVELADORA CAT 120H - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
035330	VÁLVULA CANETINHA MOTONIVELADORA CAT 120H - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	130,000	130,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



035331	WABICO VENTILADOR CAIXA MOTONIVELADORA CAT 120H - Marca.: C EMAK	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
035332	COMPRESSOR 7H15 SANDEN 10PK 24V MOTONIVELADORA CAT 1 20KPAC2 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.850,000	2.850,00
035333	EVAPORADOR CATERPILLA MOTONIVELADORA CAT 120KPAC2 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.130,000	1.130,00
035334	CONDENSADOR CATERPILLA MOTONIVELADORA CAT 120KPAC2 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.490,000	1.490,00
035335	FILTRO SECADOR MOTONIVELADORA CAT 120KPAC2 - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
035336	FILTRO ACUMULADOR MOTONIVELADORA CAT 120KPAC2 - Marc a.: MAN	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
035337	VÁLVULA CANETINHA MOTONIVELADORA CAT 120KPAC2 - Marc a.: WABICO	UNIDADE	1,00	158,000	158,00
035338	VENTILADOR CAIXA MOTONIVELADORA CAT 120KPAC2 - Marca .: CEMAK	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
035339	COMPRESSOR 7H15 SANDEN 10PK 24V MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
035340	EVAPORADOR NEW MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND - Mar ca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.180,000	2.180,00
035341	CONDENSADOR NEW MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND - Ma rca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.680,000	1.680,00
035342	FILTRO SECADOR MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND - Mar ca.: WABICO	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
035343	VÁLVULA BLOCK MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND - Marc a.: WABICO	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
035344	VENTILADOR CAIXA MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND - M arca.: CEMAK	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
035350	COMPRESSOR JOHN DEERE 210 G - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.180,000	2.180,00
035351	EVAPORADOR JOHN DEERE 210 G - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.950,000	1.950,00
035352	FILTRO SECADOR JOHN DEERE 210 G - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	1.575,000	1.575,00
035353	FILTRO (CABINE)JOHN DEERE 210 G - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
035354	VÁLVULA BLOCK JOHN DEERE 210 G - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
035355	CONDENSADOR JOHN DEERE 210 G - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.495,000	1.495,00
035361	COMPRESSOR 7H15 4FIX 24V 8PK CASE 580N - Marca.: WAB	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
035363	EVAPORADOR CASE 580N - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.595,000	1.595,00
035364	CONDENSADOR CASE 580N - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
035365	FILTRO SECADOR CASE 580N - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	1.395,000	1.395,00
035366	FILTRO ACUMULADOR CASE 580N - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
035367	VÁLVULA BLOCK CASE 580N - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035368	COMPRESSOR RETROSCAQUEIRA RANDON - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.260,000	1.260,00
035369	CONDENSADOR RETROSCAQUEIRA RANDON - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	3.800,000	3.800,00
035370	EVAPORADOR RETROSCAQUEIRA RANDON - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.420,000	1.420,00
035371	FILTRO ACUMULADOR RETROSCAQUEIRA RANDON - Marca.: M	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
035372	FILTRO (CABINE)RETROSCAQUEIRA RANDON - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
035373	COMPRESSOR SANDEN VOLVO 31330 VM - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.390,000	1.390,00
035380	COMPRESSOR W20E KAISE - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.280,000	1.280,00
035381	EVAPORADOR W20E KAISE - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	2.580,000	2.580,00
035382	CONDENSADOR W20E KAISE - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.890,000	1.890,00
035383	FILTRO ACUMULADOR W20E KAISE - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
035384	COMPRESSOR DENSO 10P15 8PK24V VOLKSWAGEN VW31370 - M arca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.785,000	1.785,00
035386	CONDENSADOR DENSO VOLKSWAGEN VW31370 - Marca.: WABIC	UNIDADE	1,00	1.780,000	1.780,00
035387	EVAPORADOR DENSO VOLKSWAGEN VW31370 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.490,000	1.490,00
035389	VÁLVULA BLOCK VOLKSWAGEN VW31370 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.580,000	1.580,00
035390	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR VOLKSWAGEN VW31370 - Marca .: CEMAK	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
035391	MANGUEIRAS 6MM - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
035392	MANGUEIRA 8MM - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	3,00	112,000	336,00
035393	MANGUEIRA 10MM - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
035394	MANGUEIRA 12MM - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	3,00	115,000	345,00
035395	GÁS 134 - Marca.: RLX	UNIDADE	10,00	440,000	4.400,00
035396	ANÉIS VEDAÇÃO - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	15,00	150,000	2.250,00
035397	VÁLVULAS DE SERVIÇO PEQUENA - Marca.: WABICO	UNIDADE	15,00	145,000	2.175,00
035398	VÁLVULA DE SERVIÇO GRANDE - Marca.: WABICO	UNIDADE	15,00	95,000	1.425,00
035401	CLIP P/MANGUEIRA - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
035403	CONEXÕES P/MANGUEIRA 6MM - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
035404	CONEXÕES P/MANGUEIRA 8MM - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	30,00	36,000	1.080,00
035405	CONEXÕES P/MANGUEIRA 10MM - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	30,00	41,000	1.230,00
035406	CONEXÕES P/MANGUEIRA 12MM - Marca.: BALFLEX	UNIDADE	30,00	47,000	1.410,00
035407	ROLAMENTO PARA COMPRESSOR - Marca.: SKF	UNIDADE	30,00	61,000	1.830,00
035408	MOTOR VENTILADOR UNIVERSAL 2 EIXOS4 - Marca.: CEMAK	UNIDADE	10,00	410,000	4.100,00
035409	ELETRO VENTILADOR UNIVERSAL - Marca.: CEMAK	UNIDADE	5,00	440,000	2.200,00
035410	ADITIVO P/RADIADOR - Marca.: MMM	UNIDADE	10,00	255,000	2.550,00
035411	SÊLO PARA COMPRESSOR - Marca.: DELPHI	UNIDADE	15,00	190,000	2.850,00
035412	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO - Marca.: DELPHI	UNIDADE	7,00	99,000	693,00
035413	FILTRO ANTI-POLEN(CABINE) - Marca.: MEGA	UNIDADE	7,00	119,000	833,00
035415	RELÉS 24V/12V 40AMP - Marca.: VARIXX	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
035416	RELÉS 24V/12V 70AMP - Marca.: VARIXX	UNIDADE	15,00	70,000	1.050,00
035418	GÁS 141B (LIMPEZA) - Marca.: HCFC	UNIDADE	10,00	575,000	5.750,00
035419	TERMOSTATO ROBERTSWAIST - Marca.: ROBERTSHAW	UNIDADE	7,00	100,000	700,00
049016	COMPRESSOR DENSO 10P15 ORELHA PASS 24V/12V CAMINHÃO 2631 - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	2.700,000	2.700,00
049018	CONDENSADOR FUSCÃO 2631 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.180,000	1.180,00
049019	FILTRO SECADOR FUSCÃO - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
049020	EVAPORADOR DENSO FUSCÃO 2631 - Marca.: DENSO	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
049021	MOTOR VENTILADOR FUSCÃO 2631 - Marca.: MAGNETI MAREL	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
049022	CAIXA DE AR COND. UNIVERSAL MERCEDES 1113 - Marca.: KIT AR UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
049023	VENTILADOR 2 EIXOS UNIVERSAL MERCEDES 1113 - Marca.: CEMAK	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
049024	FILTRO SECADOR UNIVERSAL MERCEDES 1113 - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
049025	COMPRESSOR 5H14 CORREIA V 24V/12V MERCEDES 1113 - Ma rca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
049026	CONDENSADOR UNIVERSAL 14X30 MERCEDES 1113 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
049031	COMPRESSOR ESCAQUEIRA HYUNDAI 220 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
049032	EVAPORADOR ESCAQUEIRA HYUNDAI 220 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
049033	FILTRO SECADOR ESCAQUEIRA HYUNDAI 220 - Marca.: MAN	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
049034	CONDENSADOR ESCAQUEIRA HYUNDAI 220 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	920,000	920,00

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



049036	VÁLVULA BLOCK ESCAVADEIRA HYUNDAI 220 - Marca.: WABI	UNIDADE	2,00	520,000	1.040,00
049042	COMPRESSOR DENSO FORD CARGO 2628 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.870,000	1.870,00
049043	EVAPORADOR DENSO FORD CARGO 2628 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
049045	CONDENSADOR DENSO FORD CARGO 2628 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
049046	VÁLVULA BLOCK FORD CARGO 2628 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	570,000	570,00
049047	FILTRO SECADOR DENSO FORD CARGO 2628 - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
049048	FILTRO SECADOR VOLVO 31330 VM - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
049049	EVAPORADOR VOLVO 31330 VM - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
049050	VONDENSADOR VOLVO 31330 VM - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
049051	VÁLVULA BLOCK VOLVO 31330 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
049052	FILTRO CABINE VOLVO 31330 VM - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	168,000	168,00
049053	RESISTÊNCIA DO VENTILADOR VOLVO 31330 VM - Marca.: C EMAK	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
049055	FILTRO VOLKSWAGEN 31370 - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
049057	COMPRESSOR DENSO MERCEDES MB 2646 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.520,000	1.520,00
049058	EVAPORADOR DENSO MERCEDES MB2646 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.520,000	1.520,00
049059	CONDENSADOR DENSO MERCEDES MB2646 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	1.870,000	1.870,00
049060	VÁLVULA BLOCK MERCEDES MB2646 - Marca.: WABICO	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
049061	FILTRO SECADOR DENSO - Marca.: MAN	UNIDADE	1,00	890,000	890,00
049066	ESPAGUETE PROTEÇÃO DE MANGUEIRA - Marca.: DNI	UNIDADE	15,00	58,000	870,00
049067	LIMPEZA NA CAIXA EVAPORADORA (MAQUINAS PESADAS) - Ma rca.: AUTO PEÇAS	HORA	15,00	126,000	1.890,00
049068	LIMPEZA NA CAIXA EVAPORADOR (CAMINHÕES) - Marca.: AU TO PEÇAS	HORA	10,00	200,000	2.000,00
049069	TROCA DE COMPRESSORES (MAQUINAS PESADAS) - Marca.: A UTO PEÇAS	HORA	10,00	350,000	3.500,00
049070	TROCA DE COMPRESSORES (CAMINHÕES) - Marca.: AUTO PEÇ	HORA	10,00	280,000	2.800,00
049071	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS (MAQUINAS PESADAS) - Marca. : AUTO PEÇAS	HORA	15,00	160,000	2.400,00
049072	ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS (CAMINHÕES) - Marca.: AUTO PEÇAS	HORA	15,00	160,000	2.400,00
049073	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR (CAMINHÕES) - Marca.: AUTO PEÇAS	HORA	15,00	145,000	2.175,00
049074	MONTAGEM GERAL DE AR CONDICIONADO (MAQUINAS PESADAS) - Marca.: AUTO PEÇAS	HORA	15,00	335,000	5.025,00
049075	MONTAGEM GERAL DE AR CONDICIONADO (CAMINHÕES) - Marc a.: AUTO PEÇAS	HORA	15,00	420,000	6.300,00
049076	MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR (MAQUINAS PESADAS) - Marca. : AUTO PEÇAS	HORA	15,00	145,000	2.175,00

VALOR GLOBAL R\$ 206.712,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 206.712,00 (duzentos e seis mil, setecentos e doze reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 033.2023.000024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 033.2023.000024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023,

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033.2023.000024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.041220010.2.028 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 206.712,00.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 033.2023.000024, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 23 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA -ME
CNPJ 06.305.185/0001-29
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. _____

2. _____